

RESOLUÇÃO Nº 116 DE 14 DE JUNHO 2018

Altera o Anexo Único da [Resolução nº 55, de 27 de agosto de 2009](#), que aprova o Regimento Interno Base para Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, e no seu Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº 102, 27 de outubro de 2015](#);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno dos Comitês de Bacia Hidrográfica disporá sobre a sua composição, estrutura e forma de funcionamento, nos termos previstos no art. 57 da Lei Estadual nº 11.612/2009, e que por isto as limitações à reeleição devem ser estabelecidas em Regimento Interno aprovado pela plenária do Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 8º do Anexo Único da [Resolução nº 55, de 27 de agosto de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
Parágrafo 1º - Os mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário serão coincidentes, de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.”

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 42 do Anexo Único da [Resolução nº 55, de 27 de agosto de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.
Parágrafo 2º - Os mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Comitê serão de 02 (dois) anos e coincidentes, permitida a reeleição.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 14 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Presidente